

Lei nº 231 - A.L. 11/75

Autoriza Venda de Ações da Petrobrás.

A Câmara Municipal de Moema, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema autorizado a vender na Bolsa de Valores as Ações da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., pertencentes ao Patrimônio Municipal referente às Cautelas seguintes:

CAUTELAS PREFERENCIAIS				Total
Número da Cautela	Quantidade	Numeração Inicial	Fim	
0.419.279	23	0.208.727.056	0.208.727.078	
0.500.259	28	0.388.394.954	0.388.394.981	
0.640.400	2441	4.594.765.500	4.594.767.940	2.492
CAUTELAS ORDINÁRIAS				
0.032.121	1	1.244.277.540	1.244.277.540	
0.035.511	3	1.335.539.363	1.335.539.365	
0.039.845	1.283	1.856.266.531	1.856.267.813	
0.057.972	898	2.224.929.449	2.224.930.346	
0.131.327	538	2.581.395.500	2.581.396.037	
0.400.621	918	4.663.055.589	4.663.056.506	
0.530.864	1.102	6.521.923.493	6.521.924.594	
0.248.196	1.185	3.282.988.971	3.282.990.155	5.928
0.633.296	1.322			8.420
TOTAL GERAL				

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 17 de novembro de 1975,
Prefeito Municipal: *Quirino*

Q. de Administração: *Maria Eugênia Gantijo Ferreira*